



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

EDITAL SETEC Nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES** faz saber que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA – SETEC**, para contratação e formação de cadastro de reserva de pessoal, com vistas a contratação temporária especificamente para atuação no **SERVIÇO DE SALVAMENTO MARÍTIMO**, com base na Lei Municipal **Nº 3757/2014**, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo de que se trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidatos para contratação de pessoal, conforme a necessidade e provimentos de cadastro de reserva para o cargo de Guarda-Vidas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na escala de trabalho de 12 por 36, nas praias da orla do Município de Guarapari, conforme determinado pela gestão, podendo ser alocado a qualquer momento para outro local da praia ou outra praia, de acordo com a necessidade da Administração. A contratação temporária será de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogada, respeitando o prazo de vigência do Edital, a critério da Administração.

1.2 - Será coordenada pela Comissão nomeada por meio de Portaria/SETEC Nº 008/2022 que supervisionará todas as etapas deste Processo até o encaminhamento ao Prefeito Municipal com o resultado final para devida homologação.

1.3 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

1.4 - Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pleiteada.

1.5 - Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no site: www.guarapari.es.gov.br e DIO/ES. Não se responsabilizando este Município por outras fontes de informações.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, prova de natação, classificação, convocação. Conferência/análise de documentos e formalização dos contratos dos profissionais.

1.7 - As inscrições, serão realizadas presencialmente na Secretaria de Turismo, de acordo com as datas previstas no Anexo I.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

1.8 - O presente processo seletivo será destinado, exclusivamente, para o trabalho na modalidade presencial.

1.9 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente todos os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.10 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

2. DA FUNÇÃO OBJETO DE CONTRATO

2.1 - O Processo Seletivo de que se trata o presente Edital tem finalidade de seleção de candidatos para contratação por designação temporária, conforme a necessidade e provimentos de cadastro de reserva para o cargo de guarda-vidas, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na escala de trabalho de 12 por 36, nas praias da orla do Município de Guarapari, conforme determinado pela gestão, podendo ser alocado a qualquer momento para outro local da praia ou outra praia, de acordo com a necessidade da Administração. A contratação temporária por tempo determinado, com validade de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, respeitando o prazo de vigência do Edital, a critério da Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3757/2014.

DA ESPECIFICAÇÃO	
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO MÍNIMO
GUARDA-VIDAS	-Ensino fundamental completo; Certificado/declaração de conclusão do curso de formação de Guarda-vidas, ou certificado de reciclagem de guarda-vidas, homologados, conforme NT- 07 ministrado pelo Corpo de Bombeiro Militar, dentro do prazo de validade; estando o candidato aprovado/ apto no Certificado do Curso de Formação de Guarda-vidas - CFGV.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

	<ul style="list-style-type: none">- Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões federais e estaduais;- Certidão Negativa Eleitoral;- Certidão Negativa DRH.
--	---

3. DA REMUNERAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E JORNADA DE TRABALHO

PADRÃO SALARIAL	CARGA HORÁRIA
<ul style="list-style-type: none">- Salário Base: R\$ 1.290,00- Auxílio-Alimentação: R\$ 160,00- Vale transporte de igual valor recebido pelos demais servidores públicos do município de Guarapari, conforme previsto na Lei Municipal nº4329/2014.- Art.6º - Lei nº 3757/2014	40 horas semanais

3.1 - Do número de vagas estimado para o cargo de guarda-vidas: 75 (setenta e cinco) vagas, podendo na convocação e/ou do contrato e por interesse e/ou necessidade da administração pública, haver novas contratações, respeitando a classificação final.

3.2 - A remuneração mensal para o cargo de guarda-vidas contratados nos termos da Lei nº 3757/2014 será conforme art. 6º: “ o valor inicial da remuneração constante dos planos de carreira ou dos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições de mercado de trabalho.”

4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA-VIDAS

4.1- Realizar tarefas de vigilância e salvamento nas praias, do Município de Guarapari-ES;

4.2 - Percorrer as áreas sob sua responsabilidade, observando os banhistas, a fim de prevenir afogamentos e salvar vidas;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

- 4.3** - Orientar adequadamente sobre os perigos e prestar informações turísticas aos banhistas;
- 4.4** - Prestar assistência devida providenciando socorro médico quando necessário, no âmbito de desenvolvimento de seu serviço;
- 4.5** - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais que lhes sejam disponibilizados para o trabalho.
- 4.6** - Executar outras tarefas correlatas como, por exemplo: atividades desportivas que estiverem sendo promovidas pela Prefeitura Municipal, entre outras, conforme necessidade ou a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura e da Prefeitura Municipal de Guarapari.
- 4.7** - Auxiliar o setor competente na formulação de política de segurança e sinalização das praias do município.
- 4.8** - Registrar ocorrência de afogamento, preenchendo o formulário específico de controle da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.
- 4.9** - Manter-se com Certificado do Curso de Formação de guarda-vidas - CFGV, expedido ou validado pelo Corpo de Bombeiros Militar, dentro do prazo de validade, sob pena de desligamento em caso de não apresentação quando solicitado, mesmo após a contratação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 5.1** - Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se por meio de títulos declarados, obedecendo os critérios definidos neste Edital.
- 5.2** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá á seguinte ordem de prioridade:
- Maior pontuação na prova de natação;
 - Maior pontuação de título;
 - Maior idade.

5.3 – A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.guarapari.es.gov.br e no [DIO/ES](#)

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1** - No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

- a) Atender aos pré-requisitos mínimos exigidos para a função deste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Apresentar originais e cópias de documento de identidade (RG), cópia do CPF, cópia do comprovante de escolaridade, título para pontuação, conforme descrito no item 8.1 e 8.2, instrumento procuratório específico autenticado, se o candidato inscrito através de documento de procuração.
- d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Ter na data chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de (75) setenta e cinco anos, conforme LC n° 152 de 03 de dezembro de 2015;
- f) Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo: Ensino Fundamental Completo;
- g) Apresentar original e trazer cópia do certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-Vidas – CFGV, reciclagem ou protocolo de inscrição do CFGV (curso em andamento), expedido ou validado pelo Corpo de Bombeiros Militar, dentro da validade e com aproveitamento: “aprovado/apto”;
- h) Comprovar, por meio de Atestado Médico de Capacidade Funcional expedido por médico do trabalho e comprovar capacidade física conforme as necessidades funcionais, gozar de plena saúde mental .
- i) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal);
- j) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporada;
- l) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; e 249 todos do Decreto-Lei n° 2.848/1940;
- m) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

6.2 - O não atendimento a qualquer as exigências relacionadas no item “6.1” do presente Edital implicará na imediata desclassificação e conseqüente exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, seja verificada a irregularidade em qualquer tempo.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

6.3 - A inscrição será realizada exclusivamente na **Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura**, nos dias definidos conforme ANEXO I.

6.5 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição inseridos nos formulários, bem como a veracidade das informações declaradas.

6.6 - Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar documentalmente as informações fornecidas neste Processo Seletivo Simplificado.

6.7 - A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição,

6.8 - Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as características e especialidades inerentes ao exercício da função.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Inscrição, Prova de natação, Classificação, convocação, Conferência, Análise, Validação de documentos e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

7.2 - As etapas das inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, conforme as datas determinadas no Anexo I.

7.3 - Todas as informações declaradas pelo candidato na inscrição, bem como demais documentos exigidos para formalização do contrato, deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da conferência/ análise de documentos. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, caso não sejam apresentados para validação, o candidato será eliminado.

7.3.1 - No caso do candidato não retornar no prazo estipulado à Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura., será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.

7.4 - O candidato deverá encaminhar toda documentação contida no edital, ao ser convocado sob pena de desclassificação.

7.5 - O candidato que não comprovar Atestado Médico de Capacidade Funcional expedido por médico do trabalho e exame toxicológico com amostras de queratina, com o resultado negativo e comprovar capacidade física conforme as necessidades funcionais, gozando de plena saúde mental será automaticamente desclassificado.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

7.6 - Não será permitido acompanhante nas etapas presenciais deste Processo Seletivo Simplificado, sob nenhum argumento.

8. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

8.1 - A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em três categorias conforme o quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço na área	25
Cursos na área	25
Natação 100 metros livres	50

8.2 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que seguem:

I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 25 MESES – MÁXIMO)	PESO/MÊS ATRIBUÍDO
a) Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 1.0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 25 (vinte e cinco) meses. No ato da inscrição o tempo de serviço deverá ser preenchido uma única vez, sem repetição de dados.	01 ponto



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

II. CURSOS NA ÁREA (MÁXIMO 25 PONTOS)	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso na função pleiteada (específico): Curso Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com duração igual ou superior a 200 (duzentas) horas. Certificado com data de emissão a partir 2020.	20 pontos
b) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 10 (dez) horas na área pleiteada. Certificado com data de emissão a partir 2020.	05 pontos
III. PROVA DE NATAÇÃO 100 METROS LIVRES (MÁXIMO 50 PONTOS)	VALOR ATRIBUÍDO (TEMPO)
a) Até 01'15"	50 pontos
b) 01' 16" à 01'18"	49 pontos
c) 01' 19" à 01' 21"	48 pontos
d) 01'22" à 01' 24"	47 pontos
e) 01' 25" à 01'27"	45 pontos
f) 01'28" à 01' 30"	43 pontos
g) 01'31" à 01' 33"	41 pontos
h) 01'34" à 01' 36"	39 pontos
i) 01'37" à 01'39"	37 pontos
j) 01'40" à 01'42"	35 pontos
k) 01'43" à 01'45"	33 pontos
l) 01'46" à 01'48"	31 pontos



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

m) 01'49" à 01'51"	28 pontos
--------------------	-----------

8.3 - O Candidato que ultrapassar o tempo de 01'51", será automaticamente eliminado desse Processo Seletivo.

8.4 - O Candidato que comprometer o desempenho de outros candidatos, será penalizado com menos 02 (dois) pontos, a cada infração.

9. DO RECURSO

9.1 - O recurso referente à classificação parcial deverá ser solicitado no protocolo da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, em requerimento próprio, fornecido no local da solicitação, na data a ser informada por meio de comunicado no site www.guarapari.es.gov.br e no [DIO/ES](#), após as publicações, e dirigido ao Presidente da Comissão.

9.2 - O resultado final, após recurso, será divulgado no site www.guarapari.es.gov.br e no [DIO/ES](#).

9.3 - No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da eliminação, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 - Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no comprovante de inscrição.

9.5 - Serão indeferidos os recursos interpostos que não forem realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura. ou por outras formas e meios não estipulado neste Edital, bem como aqueles que não apresentam fundamentação ou embasamento.

9.6 - Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

9.7 - O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

9.8 - Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá apresentar o documento de identificação com foto e, quando procurador, a procuração.

10. DA CONVOCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

10.1 - A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pela GRH/SETEC– PMG, de acordo com o número de vagas, por meio de Edital específico a ser disponibilizado no site www.guarapari.es.gov.br e no **DIO/ES**.

10.2 - Caso o candidato convocado que encaminhar para análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade poderá, por livre iniciativa solicitar sua desistência, em formulário próprio, não podendo ser reclassificado e caso não solicite, será eliminado.

10.3 - A comissão deste Processo Seletivo Simplificado se reserva o direito de solicitar ao candidatos outros documentos, visando complementar a análise e caso o candidato não consiga apresentar ou se recuse a apresentar, será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.4 - Caso o candidato convocado não apresente qualquer documento exigido neste Edital será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.5 - Caso o contratado não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este torna-se -á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.6- Caso o candidato não formalize o contrato, implicará em sua sumária eliminação.

10.7 - Mediante distrato do candidato, será convocado automaticamente o próximo, respeitando a classificação do cadastro de reserva.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Para efeito de formalização do contrato a Comissão do Processo Seletivo ficará responsável pela conferência da documentação original com as xerox dos documentos que deverão ser apresentados , conforme Anexo I.

11.1.1 - Comprovante de inscrição;

11.1.2 - 01 (uma) foto 3X4;

11.1.3 - pré-requisito para função pleiteada;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

11.1.4 - Títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

11.1.5 - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

11.1.6 - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da expedição;

11.1.7 - Título de eleitor (frente e verso);

11.1.8 - Certidão de quitação atualizada, emitida pelo site www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

11.1.9 - Carteira de trabalho profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

11.1.10 - Número do comprovante de PIS/PASEP;

11.1.11 - Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão) ou contrato de aluguel, ou ainda declaração de próprio punho de residência;

11.1.12 - Comprovante de conta bancária – Conta-Corrente: Caixa Econômica Federal (Conta-Corrente ou Poupança) e, caso o candidato não possua conta neste banco, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará uma conta-salário na agência do Banco Caixa Econômica Federal;

11.1.13 - Certificado de reservista (obrigatório para candidatos do sexo masculino);

11.1.14 - Certidão de casamento ou nascimento;

11.1.15 - Certidão de nascimento e CPF de dependentes;

11.1.16 - Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);

11.1.17 - Atestado médico de aptidão física e mental expedido por médico do trabalho (validade de 60 dias);

11.1.18 - Certidão Negativa da Justiça Estadual Civil e Criminal (1º e 2º instância civil e criminal).

<https://sistema.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

11.1.19 - Certidão Negativa DRH – site <http://www.guarapari.es.gov.br/>, portal do servidor, certidão DRH;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

11.1.20 - Apresentar original e trazer cópia do certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-Vidas – CFGV ou reciclagem, expedido ou validado pelo Corpo de Bombeiros Militar, dentro da validade e com aproveitamento: “aprovado/apto”;

11.2 - Nenhum documento entregue para formalização do contrato será devolvido ao candidato, a fim de substanciar a memória documental deste Processo Seletivo.

12. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

a) - Pelo término do prazo contratual;

b) - Por iniciativa do contratado;

c) - Por conveniência da administração;

d) - Quando o contratado incorrer em falta por assiduidade e disciplinar, conforme legislação vigente;

12.2 - Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do Servidor contratado da folha de pagamento do município;

12.3 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos tempos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao Servidor temporário o direito ao contraditório e ampla defesa;

12.4 - Os candidatos serão lotados em quaisquer praias do Município de Guarapari, conforme a necessidade da gestão, não podendo o contratado se negar, caso contrário será gerado automaticamente abertura do distrato.

12.5 - Por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, o profissional contratado poderá ser remanejado em qualquer época do ano;

12.6 - A carga horária dos contratados na forma deste Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, em escala 12/36, diárias ou mesmo na forma determinada pela gerência, conforme as necessidades do Município e atinente à legislação vigente;

12.7 - A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo ordem de classificação;

12.8 - Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na formalização do contrato;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

12.9 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e denunciado na esfera civil e criminal;

12.10 - No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes para as devidas providências na esfera civil e criminal;

12.11 - Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, sendo, por consequência, anulados todos os atos decorrentes;

12.12 - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, presentes Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

Guarapari, 08 de setembro de 2022.

Helione Bacovis Lobo Leite

Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrição e entrega de documentação	26 de outubro até 01 de novembro
Resultado e homologação das inscrições	04 de novembro
Recursos do requerimento das inscrições	07 e 08 de novembro
Resultado Final após recurso	10 de novembro
Divulgação do Resultado/Classificação e chamamento para próxima fase	10 de novembro
Prova de natação	22 de novembro
Resultado da prova de natação	25 de novembro



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Recursos da prova de natação	28 e 29 de novembro
Resultado Final após recurso	30 de novembro
Entrega de documentação para elaboração do contrato	06 de dezembro
Assinatura do contrato e entrega de uniformes	09 e 12 de dezembro
INÍCIO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	13 de dezembro



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Por este instrumento particular de declaração de residência, Eu,

_____,
Nacionalidade: _____, Estado civil: _____, RG de nº:
_____ e CPF nº: _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida:
_____, nº: _____, complemento:
_____, Bairro: _____, Cidade:
_____, Estado: _____, CEP: _____.

DECLARO, idoneamente, sob as penas da lei e direitos (Código penal, art. 299

– Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se documento é particular) para comprovação de endereço que mantenho residência no endereço descrito acima.

Guarapari (ES), _____ de _____ 2022.

Por ser a mais cristalina expressão da verdade, assino o presente.